

**PROJETO DE LEI**

Institui o Programa de Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, o **Programa de Saúde Mental nas Escolas**, com o objetivo de promover o bem-estar emocional, a saúde mental e a qualidade de vida de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

**Art. 2º** O Programa terá como objetivos:

- I – Promover ações preventivas relacionadas à saúde mental;
- II – Estimular o acolhimento, escuta e apoio psicossocial no ambiente escolar;
- III – Identificar precocemente sinais de sofrimento psíquico em crianças, adolescentes e profissionais da educação;
- IV – Integrar a comunidade escolar e as famílias no enfrentamento de transtornos mentais e emocionais;
- V – Desenvolver atividades educativas sobre autoestima, empatia, respeito, bullying, ansiedade, depressão e outros temas relevantes.

**Art. 3º** As ações do Programa poderão ser executadas por meio de:

- I – Equipes multidisciplinares com psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais capacitados;
- II – Parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades e organizações da sociedade civil;
- III – Palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e atendimentos individuais ou em grupo;
- IV – Formação continuada para professores e gestores sobre saúde mental no ambiente escolar.

**Art. 4º** O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º** A participação dos alunos e profissionais será voluntária, respeitando a privacidade, ética e confidencialidade dos atendimentos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

A saúde mental é um dos pilares para o desenvolvimento integral do ser humano, especialmente durante a infância e a adolescência. O ambiente escolar, por sua natureza formativa e socializadora, é um espaço privilegiado para ações de promoção, prevenção e cuidado com a saúde emocional.

Nos últimos anos, os casos de ansiedade, depressão, automutilação e tentativas de suicídio entre crianças e adolescentes têm crescido de forma alarmante em todo o país. Professores também enfrentam níveis elevados de estresse e adoecimento psíquico, agravados por sobrecarga e falta de suporte emocional no ambiente escolar.

Ao instituir o Programa de Saúde Mental nas Escolas, o Município de Cuiabá dará um passo importante para garantir que a escola seja um lugar de aprendizado, mas também de escuta, acolhimento e cuidado com todos que dela fazem parte.

Além de prevenir situações de risco, o programa contribuirá para a formação de uma geração mais consciente, equilibrada e preparada para enfrentar os desafios da vida com empatia e resiliência.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de junho de 2025

**Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

